

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 101/2020 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2020**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), em vigor, o Chefe do Executivo manda:

一、以例外情況豁免永利渡假村（澳門）股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

1. É concedida à Sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

二、上款所指豁免自二零二一年一月一日起至二零二二年六月二十六日止。

2. A isenção referida no número anterior tem o início a partir do dia 1 de Janeiro de 2021 até ao dia 26 de Junho de 2022.

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二一年一月一日起產生效力。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2021.

二零二零年四月十四日

14 de Abril de 2020.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.